

Lei nº 145, de 13 de fevereiro de 1955.

Solicita ao Banco da Bahia ou outro qualquer Banco um empréstimo de hum milhão de cruzeiros (CRS. \$ 1.000.000,00) para término de obras da Prefeitura e pagamento de prestações do Banco Econômico.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia:

Faço saber aos habitantes deste Município e a todos em geral, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Para término dos trabalhos do Matadouro, calçamentos diversos e aumento da rede de iluminação pública da cidade e pagamento de prestações ao Banco Econômico da Bahia, além de outros serviços, fica o Prefeito autorizado a contrair o empréstimo de hum milhão de cruzeiros (CRS. \$ 1.000.000,00), assinando o contrato em nome do Município.

Art. 2º - O empréstimo, a critério do prefeito poderá ser contraído ao Banco da Bahia ou outro qualquer Banco que, em melhores condições ou vantagens, aceite as propostas da Prefeitura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em 13 de fevereiro de 1955.

Gerson Gusmão Salles - Prefeito

Bruno Bacelar de Oliveira - Secretário